



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 117/2022

OBJETO: “Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção em geral e elétricos, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00H.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Obras e Vias Públicas, em atendimento a todos os setores.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção em geral e elétricos, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 07/02/2023 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 07/02/2023, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção em geral e elétricos, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência.**

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo - Anexo 6).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em **formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações**, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- b) RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido*);
- e) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- h) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.
- j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*
- j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*
- k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;
- k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).**
- l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

m) **Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.2.5. No caso dos produtos que são exigidas a apresentação de amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, após a emissão do parecer de aceitação ou não do produto, emitido por equipe designada, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 15.2.1.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 45/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita por item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.

20.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.3 - **Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras**, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

20.4 - A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

20.5 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

20.6 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

21.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

21.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

22.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pelo Contratado.

22.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

22.4 - Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.5 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.6 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22.7 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

22.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

26.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

27.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

27.1.2. O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 7.740.208,58 (sete milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 17 de janeiro de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção em geral e elétricos, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.

2 - SETOR SOLICITANTE:

Obras e Vias Públicas, em atendimentos a todos os setores.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a necessidade de futuras aquisições de materiais de construção em geral, devida eventuais reformas simples, reparos e adaptações nas estruturas físicas das instituições públicas do município, objetivando conservar e aperfeiçoar as instalações adequando as para formularem ambiente seguro e preservado para o uso. Estima-se que proporcionar estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos a toda comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela municipalidade.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão - registro de preço, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à municipalidade no desempenho de suas atribuições.

3.3. A obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O sistema de Registro de Preços é utilizado quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. O registro de preços não é uma modalidade de licitação e sim um procedimento especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ata de registro de preços.

5 - DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR ESTIMADO

O produto deverá seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

Nº	Itens	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	ABAFADOR RUÍDO 3M - NÍVEL PROTEÇÃO MÍNIMA DE 23DB	UN	40	R\$ 46,890	R\$ 1.875,60
2	ABRAÇADEIRA 1 1/2	PÇ	50	R\$ 4,643	R\$ 232,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3	ABRAÇADEIRA 1" ROSCA SEM FIM	PÇ	50	R\$ 4,510	R\$ 225,50
4	ABRAÇADEIRA 3/4	PÇ	100	R\$ 2,870	R\$ 287,00
5	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ALTURA MINIMA DE 90MM, LARGURA MINIMA DE 100MM E COMPRIMENTE MINIMO DE 40MM, SEM REGSTRO	UN	20	R\$ 127,853	R\$ 2.557,06
6	ADESIVO 175G P.V.C	UN	100	R\$ 19,563	R\$ 1.956,30
7	AGUA RAZ 0,900 ML	UN	100	R\$ 23,953	R\$ 2.395,30
8	AGUA RAZ 5 LTS	GL	100	R\$ 119,563	R\$ 11.956,30
9	ALÇA PARA CABO ALUMÍNIO 70MM2 PROTEGIDO	PÇ	70	R\$ 42,057	R\$ 2.943,99
10	ALÇA PARA CABO NÚ 120MM2	PÇ	15	R\$ 20,714	R\$ 310,71
11	ALÇA PARA CABO NÚ 95 MM2	PÇ	15	R\$ 36,866	R\$ 552,99
12	ALÇA PARA CORDOALHA 5/16	PÇ	35	R\$ 31,383	R\$ 1.098,41
13	ARAME GALVANIZADO 12AWG	KL	5	R\$ 35,583	R\$ 177,92
14	ARAME GALVANIZADO LISO N° 12 2,77 MM	KG	30	R\$ 27,447	R\$ 823,41
15	ARAME GALVANIZADO LISO N° 16 1,65 MM	KG	30	R\$ 32,430	R\$ 972,90
16	ARAME GALVANIZADO LISO N° 20 0,89 MM	UN	30	R\$ 46,143	R\$ 1.384,29
17	ARAME OVALADO 1000MTS DE AÇO	RL	5	R\$ 1.367,070	R\$ 6.835,35
18	ARAME RECOZ. N°18 1,24MM	KG	50	R\$ 20,990	R\$ 1.049,50
19	ARAME RECOZ.N°16=1,65MM	KG	50	R\$ 19,997	R\$ 999,85
20	ARAME RECOZIDO N 18 TORCIDO	KG	150	R\$ 20,590	R\$ 3.088,50
21	AREIA - FINA LAVADA M3	MQ	500	R\$ 182,633	R\$ 91.316,50
22	AREIA LAVADA GROSSA	MQ	500	R\$ 193,633	R\$ 96.816,50
23	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	250	R\$ 14,037	R\$ 3.509,25
24	ARGAMASSA EXTERNA	UN	100	R\$ 25,653	R\$ 2.565,30
25	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	150	R\$ 36,197	R\$ 5.429,55
26	ARRUELA GALVANIZADA GF 50X50X5MM	PÇ	70	R\$ 3,800	R\$ 266,00
27	ARRUELA LISA 1/4	UN	100	R\$ 0,220	R\$ 22,00
28	ARRUELA LISA 3/16	UN	100	R\$ 0,193	R\$ 19,30
29	ARRUELA LISA 3/8	UN	250	R\$ 0,413	R\$ 103,25
30	ARRUELA LISA 5/16	UN	100	R\$ 0,270	R\$ 27,00
31	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM, MATERIAL PLASTICO	UN	80	R\$ 37,867	R\$ 3.029,36
32	ASSENTO SANITARIO (OVAL) COM ALMOFADA	UN	50	R\$ 94,730	R\$ 4.736,50
33	ASSENTO SANITARIO INFANTIL MATERIAL DE POLIPROPILENO	UN	10	R\$ 84,750	R\$ 847,50
34	BACIA SANITARIA VARIAS CORES	PÇ	50	R\$ 177,383	R\$ 8.869,15
35	BACIA SANITARIA BRANCA	PÇ	50	R\$ 171,803	R\$ 8.590,15
36	BARRA DE APOIO 80 CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE, CONFORME NBR 9050	UN	10	R\$ 145,470	R\$ 1.454,70
37	BARRA DE APOIO RETA 60CM MATERIAL DE AÇO INOX, APLICAÇÃO PAREDE, CONFORME NBR 9050	UN	10	R\$ 120,875	R\$ 1.208,75
38	BARRA DE ELETRODUTO 3"	PÇ	12	R\$ 78,550	R\$ 942,60
39	BARRA ROSCADA 1/2	UN	50	R\$ 29,063	R\$ 1.453,15
40	BARRA ROSCADA 1/4	UN	50	R\$ 8,720	R\$ 436,00
41	BARRA ROSCADA 3/16	UN	50	R\$ 6,943	R\$ 347,15
42	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50	R\$ 15,797	R\$ 789,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

43	BARRA ROSCADA 5/16	UN	50	R\$ 12,703	R\$ 635,15
44	BOBINA DE FIO DE CORTE ROÇADEIRA 3MMX200M	UN	50	R\$ 261,720	R\$ 13.086,00
45	BOLSA PARA BACIA SANITARIA	UN	30	R\$ 7,373	R\$ 221,19
46	BOLSA PRETA P/SAIDA DE BACIA SANIT.	PÇ	50	R\$ 9,383	R\$ 469,15
47	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL 20 LITROS DE COLOCAR NAS COSTAS, COM TANQUE, LANÇA, MANGUEIRA, ALAVANCA, BICO INSTALADO E CINSTAS REGULAVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ISO9001	UN	10	R\$ 274,710	R\$ 2.747,10
48	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	350	R\$ 132,093	R\$ 46.232,55
49	BRAÇO P/CHUVEIRO	UN	30	R\$ 22,467	R\$ 674,01
50	BROCA DE VIDEA 4MM	UN	50	R\$ 5,943	R\$ 297,15
51	BROCA DE VIDEA 5MM	UN	50	R\$ 8,213	R\$ 410,65
52	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	50	R\$ 9,273	R\$ 463,65
53	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	50	R\$ 13,780	R\$ 689,00
54	BUCHA DE NYLON 6MM	UN	500	R\$ 0,130	R\$ 65,00
55	BUCHA DE NYLON 8MM	UN	500	R\$ 0,177	R\$ 88,50
56	BUCHA NYLON N.10	UN	500	R\$ 0,230	R\$ 115,00
57	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	50	R\$ 2,460	R\$ 123,00
58	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4" X 3/4"	PÇ	50	R\$ 4,347	R\$ 217,35
59	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	50	R\$ 2,113	R\$ 105,65
60	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA25X20M	PÇ	50	R\$ 1,223	R\$ 61,15
61	CABO NÚ 25MM COBRE CATEGORIA 2	MT	60	R\$ 23,914	R\$ 1.434,84
62	CABO 16MM BRAQUEADO 15KV	MT	60	R\$ 27,692	R\$ 1.661,52
63	CABO 185MM2 ISOLAÇÃO 1KV	MT	280	R\$ 155,149	R\$ 43.441,72
64	CABO DE ACO 1/4"	M	100	R\$ 6,030	R\$ 603,00
65	CABO DE ACO 1/8"	M	100	R\$ 2,470	R\$ 247,00
66	CABO DE ACO 3/16"	M	100	R\$ 4,583	R\$ 458,30
67	CABO DE ACO 3/8"	M	100	R\$ 12,067	R\$ 1.206,70
68	CABO DE ACO 5/16"	M	100	R\$ 8,550	R\$ 855,00
69	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 15KV 70MM2	MT	900	R\$ 19,239	R\$ 17.315,10
70	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 120MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 63,113	R\$ 31.556,50
71	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 150MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 83,215	R\$ 41.607,50
72	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 17,797	R\$ 8.898,50
73	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 25,390	R\$ 12.695,00
74	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 13,230	R\$ 6.615,00
75	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM COMPOSTO POR 2 CONDUTORES FASE E 1 NEUTRO; ISOLAÇÃO XLPE; COR NO PADRÃO ELEKTRO	M	500	R\$ 20,203	R\$ 10.101,50
76	CABO DE ENXADA ALTURA MINIMA DE 1,80 M	UN	40	R\$ 16,127	R\$ 645,08
77	CABO FLEXIVEL 750V 25,0MM	M	500	R\$ 25,000	R\$ 12.500,00
78	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 1,5MM²	M	2.000,00	R\$ 1,440	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

79	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 10MM ²	M	2.000,00	R\$ 9,347	R\$ 18.694,00
80	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 16MM ²	M	1.000,00	R\$ 14,680	R\$ 14.680,00
81	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 2,5MM ²	M	500	R\$ 2,050	R\$ 1.025,00
82	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 25MM ²	M	2.000,00	R\$ 25,000	R\$ 50.000,00
83	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 35MM ²	M	500	R\$ 34,040	R\$ 17.020,00
84	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 4MM ²	M	300	R\$ 3,507	R\$ 1.052,10
85	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 6MM ²	M	1.000,00	R\$ 5,157	R\$ 5.157,00
86	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 70MM ²	M	200	R\$ 79,520	R\$ 15.904,00
87	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLADO 750 V 95MM ²	M	100	R\$ 102,867	R\$ 10.286,70
88	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM ² ISOLAÇÃO 500	M	1.000,00	R\$ 3,420	R\$ 3.420,00
89	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM ² ISOLAÇÃO 500	M	1.000,00	R\$ 5,630	R\$ 5.630,00
90	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X4MM ² ISOLAÇÃO 500	M	500	R\$ 9,237	R\$ 4.618,50
91	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X1,5 MM ² P.P.	M	500	R\$ 4,203	R\$ 2.101,50
92	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X2,5 MM ² P.P.	M	500	R\$ 6,410	R\$ 3.205,00
93	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 2X4,5 MM ² P.P.	M	500	R\$ 9,853	R\$ 4.926,50
94	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X1,5 MM ² P.P.	M	500	R\$ 4,990	R\$ 2.495,00
95	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X2,5 MM ² P.P.	M	500	R\$ 9,190	R\$ 4.595,00
96	CABO ISOLAÇÃO 750 V FLEXIVEL 3X4,0 MM ² P.P.	M	500	R\$ 12,850	R\$ 6.425,00
97	CABO QUADUPLEX 120MM	MT	250	R\$ 76,117	R\$ 19.029,25
98	CABO QUADUPLEX 95MM2	MT	100	R\$ 57,537	R\$ 5.753,70
99	CADEADO 25 MM	PÇ	200	R\$ 19,643	R\$ 3.928,60
100	CADEADO 30 MM	PÇ	200	R\$ 22,757	R\$ 4.551,40
101	CADEADO 35 MM	PÇ	200	R\$ 30,617	R\$ 6.123,40
102	CADEADO 45 MM	PÇ	200	R\$ 41,470	R\$ 8.294,00
103	CADEADO 50 MM	PÇ	200	R\$ 52,660	R\$ 10.532,00
104	CAIBRO 5X6 1º QUALIDADE	M	2.500,00	R\$ 12,167	R\$ 30.417,50
105	CAIBRO 5X6 2º QUALIDADE	M	2.500,00	R\$ 6,527	R\$ 16.317,50
106	CAIXA 2X4 EMBUTIR PLAST.	UN	100	R\$ 1,803	R\$ 180,30
107	CAIXA 2X4 EMBUTR METAL	UN	50	R\$ 2,305	R\$ 115,25
108	CAIXA 4X4 EMBUTIR PLAST.	UN	50	R\$ 5,237	R\$ 261,85
109	CAIXA DCAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 L COM TAMPA	UN	10	R\$ 220,845	R\$ 2.208,45
110	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UN	100	R\$ 53,383	R\$ 5.338,30
111	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	100	R\$ 63,577	R\$ 6.357,70
112	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 310 L COM TAMPA	UN	80	R\$ 280,330	R\$ 22.426,40
113	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAMPA	UN	10	R\$ 353,757	R\$ 3.537,57
114	CAIXA PADRAO 934	UN	50	R\$ 5,625	R\$ 281,25
115	CAIXA PADRÃO TIPO M	PÇ	5	R\$ 3.167,887	R\$ 15.839,44
116	CAIXA PADRÃO TIPO T	PÇ	5	R\$ 1.574,433	R\$ 7.872,17
117	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	500	R\$ 17,930	R\$ 8.965,00
118	CAL PINTURA 08 KG	SC	200	R\$ 13,310	R\$ 2.662,00
119	CAMARA DE AR P/ CARRINHO	PÇ	50	R\$ 28,167	R\$ 1.408,35
120	CANALETA 20X10X2100 C/D SX	UN	100	R\$ 10,935	R\$ 1.093,50
121	CANALETA 50X20X2100 C/D SX	UN	100	R\$ 24,315	R\$ 2.431,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

122	CANO 1/2 MT PRETO POLIETILENO 100 M	RL	500	R\$ 85,813	R\$ 42.906,50
123	CANO EM PVC 3/4	UN	500	R\$ 30,180	R\$ 15.090,00
124	CANO EM PVC 1/2	UN	500	R\$ 25,830	R\$ 12.915,00
125	CANO PARA ESGOTO DE PVC 100 MM POR 6M POR BARRA	UN	40	R\$ 114,210	R\$ 4.568,40
126	CANO PARA ESGOTO DE PVC 150 MM POR 6M POR BARRA	UN	40	R\$ 269,997	R\$ 10.799,88
127	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40 MM POR 6M POR BARRA	UN	40	R\$ 42,177	R\$ 1.687,08
128	CANO PARA ESGOTO DE PVC 50 MM POR 6M POR BARRA	UN	40	R\$ 67,677	R\$ 2.707,08
129	CANO PARA ESGOTO DE PVC 75 MM POR 6M POR BARRA	UN	40	R\$ 100,317	R\$ 4.012,68
130	CANO PRETO 1 1/2 PRETO POLIETILENO	M	500	R\$ 6,673	R\$ 3.336,50
131	CANO PRETO 2" PRETO POLIETILENO	RL	500	R\$ 9,190	R\$ 4.595,00
132	CANO PRETO 3/4 MTS PRETO POLIETILENO	M	1.000,00	R\$ 2,120	R\$ 2.120,00
133	CAP ESGOTO 100 MM PRETO POLIETILENO	UN	50	R\$ 12,230	R\$ 611,50
134	CAP ESGOTO 150 MM	UN	50	R\$ 41,880	R\$ 2.094,00
135	CAP ESGOTO 200 MM	UN	50	R\$ 98,623	R\$ 4.931,15
136	CAP ESGOTO 40 MM	UN	50	R\$ 2,670	R\$ 133,50
137	CAP ESGOTO 50 MM	UN	50	R\$ 5,120	R\$ 256,00
138	CAP ESGOTO 75 MM	UN	50	R\$ 10,177	R\$ 508,85
139	CAPA LAJE H12	UN	2.000,00	R\$ 30,377	R\$ 60.754,00
140	CAPA LAJE H8	UN	1.000,00	R\$ 23,043	R\$ 23.043,00
141	CARRINHO DE MAO PNEU C / CAMARA	UN	20	R\$ 268,220	R\$ 5.364,40
142	CENTRO P/08/06 DISJUNTOR PVC SOBREPOR	UN	30	R\$ 76,153	R\$ 2.284,59
143	CHAVE FUSÍVEL 200ª 15KV	PÇ	15	R\$ 455,040	R\$ 6.825,60
144	CHAVE GRINFO 14 POL	UN	3	R\$ 64,203	R\$ 192,61
145	CHIBANCA	PÇ	10	R\$ 120,443	R\$ 1.204,43
146	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES	UN	50	R\$ 68,187	R\$ 3.409,35
147	CIMENTO 50KG CP II	SC	1.300,00	R\$ 42,517	R\$ 55.272,10
148	CINTA AÇO ¼ X 45MM X 180MM C/ PARAFUSO	PÇ	20	R\$ 72,066	R\$ 1.441,32
149	CINTA AÇO ¼ X 45MM X 200MM C/ PARAFUSO	PÇ	20	R\$ 72,066	R\$ 1.441,32
150	CINTA AÇO ¼ X 45MM X 220MM C/ PARAFUSO	PÇ	20	R\$ 72,066	R\$ 1.441,32
151	CINTA AÇO ¼ X 45MM X 240MM C/ PARAFUSO	PÇ	20	R\$ 76,901	R\$ 1.538,02
152	CINTA AÇO ¼ X 45MM X 260MM C/ PARAFUSO	PÇ	20	R\$ 94,307	R\$ 1.886,14
153	COMPENSADO DE MADEIRA DIMENSOES MINIMAS DE 1,6M POR 2,2 M	UN	40	R\$ 201,130	R\$ 8.045,20
154	COMPENSADO RECICLAVEL DIMENSOES MINIMAS 1 M POR 2,2 M	UN	40	R\$ 102,400	R\$ 4.096,00
155	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	M	200	R\$ 2,167	R\$ 433,40
156	CONDUITE/MANGUEIRA CONRRUGADO 1/2	M	200	R\$ 1,890	R\$ 378,00
157	CONE SINALIZADOR 75 CM, LARANJA E BRANCO	UN	100	R\$ 62,283	R\$ 6.228,30
158	CONECTOR PARALELO EM BRONZE ESTANHADO	PÇ	40	R\$ 88,478	R\$ 3.539,12
159	CONECTOR 120 X 70	PÇ	80	R\$ 22,592	R\$ 1.807,36
160	CONECTOR CAH 35 X 35	PÇ	70	R\$ 10,513	R\$ 735,91
161	CONECTOR CAIXA 4 DERIVAÇÃO 120 X 70MM	PÇ	100	R\$ 67,043	R\$ 6.704,30
162	CONECTOR GLV	PÇ	9	R\$ 125,712	R\$ 1.131,41
163	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	UN	50	R\$ 75,210	R\$ 3.760,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

164	CORANTE, 50ML, CORES VARIADAS, INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA, P.V.A E ACRÍLICA	UN	500	R\$ 5,957	R\$ 2.978,50
165	CORDOALHA 5/16	MT	400	R\$ 15,800	R\$ 6.320,00
166	COTOVELO 45 - 100 E 75MM	UN	150	R\$ 10,327	R\$ 1.549,05
167	COTOVELO 90º PVC 25MM	PÇ	50	R\$ 1,520	R\$ 76,00
168	COTOVELO 90º PVC 32MM	PÇ	50	R\$ 3,537	R\$ 176,85
169	COTOVELO L R 1/2	PÇ	50	R\$ 2,320	R\$ 116,00
170	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100 MM	UN	40	R\$ 28,903	R\$ 1.156,12
171	CURVA 90 ESGOTO CURTA 75 MM	UN	40	R\$ 22,643	R\$ 905,72
172	CURVA 90 SOLD 50 MM	UN	40	R\$ 11,643	R\$ 465,72
173	CURVA ESGOTO 90X40	UN	40	R\$ 3,993	R\$ 159,72
174	CURVA PARA ELETRODUTO 3" X 180"	PÇ	25	R\$ 153,217	R\$ 3.830,43
175	DISCO CORTE ASFALTO 350X10X25,4	UN	50	R\$ 366,397	R\$ 18.319,85
176	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE A SECO 105MM SEGMENTADO - FURO 20MM, COM DIAMETRO DE 105MM	PÇ	20	R\$ 33,963	R\$ 679,26
177	DISJUNTOR CX MOLDADA 350 A 60KA	PÇ	3	R\$ 1.749,976	R\$ 5.249,93
178	DISJUNTOR 100 AMP	UN	40	R\$ 101,570	R\$ 4.062,80
179	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	100	R\$ 15,093	R\$ 1.509,30
180	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	100	R\$ 15,093	R\$ 1.509,30
181	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	100	R\$ 15,093	R\$ 1.509,30
182	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	100	R\$ 16,093	R\$ 1.609,30
183	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	PÇ	100	R\$ 16,093	R\$ 1.609,30
184	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	100	R\$ 20,480	R\$ 2.048,00
185	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	100	R\$ 23,813	R\$ 2.381,30
186	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UN	100	R\$ 25,963	R\$ 2.596,30
187	DISJUNTOR CX MOLDADA 800 A 60KA	PÇ	2	R\$ 3.265,202	R\$ 6.530,40
188	DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA	PÇ	30	R\$ 14,733	R\$ 441,99
189	DOBRADIÇA COMUM CROMADA REFORÇADA 3 POLEGADAS	UN	200	R\$ 19,880	R\$ 3.976,00
190	DOBRADICA FERRADURA N.5	UN	50	R\$ 57,007	R\$ 2.850,35
191	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UN	100	R\$ 9,020	R\$ 902,00
192	DOBRADIÇA PARA PORTA VAI E VEM 135 MM	UN	20	R\$ 80,480	R\$ 1.609,60
193	ELETRODO OK 46 3,25MM	KG	100	R\$ 49,380	R\$ 4.938,00
194	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 120 CM 1/2 POLEGADA	UN	20	R\$ 47,490	R\$ 949,80
195	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 40 CM 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 32,200	R\$ 966,00
196	ENGATE FLEXÍVEL EM AÇO INOX DE 60 CM 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 40,147	R\$ 1.204,41
197	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 30 CM 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 9,375	R\$ 281,25
198	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 40 CM 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 9,013	R\$ 270,39
199	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC DE 60 CM 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 11,560	R\$ 346,80
200	ENGATE RAPIDO P/MANG. 1/2"	PÇ	30	R\$ 9,193	R\$ 275,79
201	ENXADA C/ CABO CABO COM MINIMO DE 150 CM DE ALTURA	PÇ	20	R\$ 73,853	R\$ 1.477,06
202	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X11 CM LAMINA DE 2.5	UN	30	R\$ 46,763	R\$ 1.402,89
203	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM	UN	30	R\$ 50,610	R\$ 1.518,30
204	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 28X23 CM	UN	20	R\$ 51,760	R\$ 1.035,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

205	ESPACADOR DE PISO 3MM	PCT	50	R\$ 4,410	R\$ 220,50
206	ESPELHO CEGO PARA TOMADA 4X2	UN	50	R\$ 6,587	R\$ 329,35
207	ESPELHO CEGO 4X2	UN	10	R\$ 6,653	R\$ 66,53
208	ESPELHO CEGO 4X4 MEDIDAS 4X4	UN	10	R\$ 9,800	R\$ 98,00
209	ESPELHO COM FURO MEDIDAS 4X2	UN	10	R\$ 6,720	R\$ 67,20
210	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES, EM INOX	PÇ	20	R\$ 71,543	R\$ 1.430,86
211	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 - 12M	UN	200	R\$ 121,823	R\$ 24.364,60
212	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 - 12M	UN	200	R\$ 36,180	R\$ 7.236,00
213	FERRO CONSTRUÇÃO 3/16 - 12M	UN	200	R\$ 20,070	R\$ 4.014,00
214	FERRO CONSTRUÇÃO 3/4 - 12M	UN	200	R\$ 356,340	R\$ 71.268,00
215	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UN	200	R\$ 75,817	R\$ 15.163,40
216	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UN	300	R\$ 51,653	R\$ 15.495,90
217	FERRO CONSTRUÇÃO 5/8 - 12M	UN	300	R\$ 203,187	R\$ 60.956,10
218	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UN	10	R\$ 27,343	R\$ 273,43
219	FITA ISOLANTE 20M	UN	150	R\$ 12,252	R\$ 1.837,80
220	FITA ISOLANTE RL AUTO FUSÃO 10vMETROS	PÇ	20	R\$ 44,380	R\$ 887,60
221	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 7CM X 200M	RL	100	R\$ 16,730	R\$ 1.673,00
222	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	50	R\$ 5,070	R\$ 253,50
223	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN	50	R\$ 7,793	R\$ 389,65
224	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	50	R\$ 12,803	R\$ 640,15
225	FOICE COM CABO	PÇ	30	R\$ 63,545	R\$ 1.906,35
226	FORRO DE CEDRINHO M2	MQ	300	R\$ 129,067	R\$ 38.720,10
227	FORRO DE PINUS M2	MQ	300	R\$ 37,087	R\$ 11.126,10
228	FORRO PVC 100MM	M	2.000,00	R\$ 35,480	R\$ 70.960,00
229	FORRO PVC CANTO	UN	300	R\$ 4,067	R\$ 1.220,10
230	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS	UN	500	R\$ 51,793	R\$ 25.896,50
231	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS	BDE	50	R\$ 342,217	R\$ 17.110,85
232	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 3600	GL	50	R\$ 95,633	R\$ 4.781,65
233	GANCHO OLHAL	PÇ	36	R\$ 18,775	R\$ 675,90
234	GRAMPO P/ CERCA KGS	KG	100	R\$ 23,447	R\$ 2.344,70
235	GUIA DE MEIO FIO 80X25X8 DE CONCRETO	PÇ	1.000,00	R\$ 34,883	R\$ 34.883,00
236	HASTE TERRA CANTONEIRA ¼ X 2400MM GF	PÇ	30	R\$ 131,377	R\$ 3.941,31
237	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	PÇ	30	R\$ 22,620	R\$ 678,60
238	INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 10A PARALELO	UN	30	R\$ 25,997	R\$ 779,91
239	INTERRUPTOR DUPLO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UN	40	R\$ 27,013	R\$ 1.080,52
240	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 10A PARALELO	UN	50	R\$ 16,040	R\$ 802,00
241	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 20A PARALELO	UN	60	R\$ 16,887	R\$ 1.013,22
242	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	UN	50	R\$ 28,167	R\$ 1.408,35
243	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15 KV	PÇ	36	R\$ 60,089	R\$ 2.163,20
244	JOELHO 3/4 X 1/2	PÇ	50	R\$ 6,663	R\$ 333,15
245	JOELHO 40MM	UN	50	R\$ 2,750	R\$ 137,50
246	JOELHO 50 MM	PÇ	50	R\$ 3,840	R\$ 192,00
247	JOELHO 90 AZUL 3/4"	PÇ	50	R\$ 11,493	R\$ 574,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

248	LAJE P/ FORRO MT	M	500	R\$ 60,830	R\$ 30.415,00
249	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30 X 30 X 08 CM DE ESPESSURA. FCK MINIMO DE 35 MPA	M	20.000,00	R\$ 74,127	R\$ 1.482.540,00
250	LAMINA P/ ROÇADEIRA TIPO 3 PONTAS DE 1 POLEGADA X 300MM	UN	20	R\$ 51,957	R\$ 1.039,14
251	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO 3 PONTAS DE 1 POLEGADA X 300MM	UN	20	R\$ 51,957	R\$ 1.039,14
252	LÂMPADA BRANCA DE LED TUBULAR COM CALHA 110W BIVOLT	UN	50	R\$ 110,957	R\$ 5.547,85
253	LAMPADA DE LED 10 W	UN	200	R\$ 10,080	R\$ 2.016,00
254	LAMPADA DE LED 12 W	UN	100	R\$ 13,570	R\$ 1.357,00
255	LAMPADA DE LED 15 W	UN	200	R\$ 17,043	R\$ 3.408,60
256	LAMPADA DE LED 25 W	UN	150	R\$ 29,803	R\$ 4.470,45
257	LAMPADA DE LED 30 W	UN	200	R\$ 36,820	R\$ 7.364,00
258	LAMPADA DE LED 9 W	UN	100	R\$ 9,413	R\$ 941,30
259	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W	UN	150	R\$ 26,370	R\$ 3.955,50
260	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W	UN	150	R\$ 18,830	R\$ 2.824,50
261	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	100	R\$ 44,985	R\$ 4.498,50
262	LIGACAO CR C/ANEL 20CM	UN	50	R\$ 17,075	R\$ 853,75
263	LUVA CORRER 20MM A=46MM D=20,4MM D1=30,6MM.	UN	20	R\$ 26,253	R\$ 525,06
264	LUVA CORRER ESGOTO 100	UN	20	R\$ 22,773	R\$ 455,46
265	LUVA CORRER ESGOTO 150	UN	20	R\$ 55,950	R\$ 1.119,00
266	LUVA CORRER ESGOTO 50 MM	UN	30	R\$ 14,250	R\$ 427,50
267	LUVA CORRER ESGOTO 75 MM	UN	30	R\$ 17,163	R\$ 514,89
268	LUVA DE CORRER 100M	UN	15	R\$ 21,660	R\$ 324,90
269	LUVA DE CORRER 150MM	UN	15	R\$ 46,425	R\$ 696,38
270	LUVA DE CORRER 25MM A=51,5MM D=25,4MM D1=36MM	UN	15	R\$ 19,537	R\$ 293,06
271	LUVA DE CORRER 32MM A=59MM D=32,4MM D1=46,2MM	UN	15	R\$ 33,020	R\$ 495,30
272	LUVA DE CORRER 40MM A=75MM D=40,4MM D1=59,3MM	UN	15	R\$ 32,950	R\$ 494,25
273	LUVA DE CORRER 50MM A=83MM D=50,4MM D1=66,5MM	UN	15	R\$ 44,477	R\$ 667,16
274	LUVA DE CORRER 60MM A=94,5MM D=60,4MM D1=80,1MM	UN	15	R\$ 52,990	R\$ 794,85
275	LUVA DE CORRER 75MM	UN	15	R\$ 79,940	R\$ 1.199,10
276	LUVA DE ELETRODUTO 3"	PÇ	18	R\$ 10,422	R\$ 187,60
277	LUVA ELETRODUTO CL-A 1	UN	30	R\$ 3,723	R\$ 111,69
278	LUVA ELETRODUTO PESADO 1	UN	30	R\$ 4,557	R\$ 136,71
279	LUVA ELETRODUTO PESADO 3/4	UN	30	R\$ 2,697	R\$ 80,91
280	LUVA ESG SIMPLES 50MM	UN	40	R\$ 4,527	R\$ 181,08
281	LUVA ESG. 100 MM	UN	40	R\$ 9,130	R\$ 365,20
282	LUVA ESGOTO - 40 MM	UN	40	R\$ 5,450	R\$ 218,00
283	LUVA ESGOTO 150 MM	UN	30	R\$ 34,307	R\$ 1.029,21
284	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL	PÇ	50	R\$ 10,080	R\$ 504,00
285	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL	PÇ	30	R\$ 11,853	R\$ 355,59
286	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UN	20	R\$ 1,363	R\$ 27,26
287	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	40	R\$ 1,560	R\$ 62,40
288	LUVA VAQUETA PAR DE LUVAS	UN	500	R\$ 22,867	R\$ 11.433,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

289	MADERITE DE 4 MM	UN	50	R\$ 59,643	R\$ 2.982,15
290	MADERITE DE 6 MM	UN	50	R\$ 68,153	R\$ 3.407,65
291	MADERITE DE 8 MM	UN	50	R\$ 84,440	R\$ 4.222,00
292	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	250	R\$ 3,837	R\$ 959,25
293	MANILHA SAPATILHA	PÇ	36	R\$ 26,354	R\$ 948,74
294	MÃO FRANCESA 619MM X ¼	PÇ	20	R\$ 24,933	R\$ 498,66
295	MÃO FRANCESA 7 X ¼	PÇ	20	R\$ 24,933	R\$ 498,66
296	MARRETA 1 KG. C/ CABO	UN	20	R\$ 46,907	R\$ 938,14
297	MARRETA COM CABO 3KG.	UN	20	R\$ 113,417	R\$ 2.268,34
298	MARRETA COM CABO 5KG.	UN	20	R\$ 162,023	R\$ 3.240,46
299	MARRETA COM CABO 8KG	UN	20	R\$ 162,000	R\$ 3.240,00
300	MASSA CALAFETAR	KG	10	R\$ 0,823	R\$ 8,23
301	MASSA CORRIDA 27 LITROS	UN	50	R\$ 108,573	R\$ 5.428,65
302	MASSA CORRIDA 3,6 L	UN	50	R\$ 37,457	R\$ 1.872,85
303	MASSA PLASTICA COM 400GR	UN	50	R\$ 16,190	R\$ 809,50
304	MASSA TEXTURA 25KG	UN	50	R\$ 76,260	R\$ 3.813,00
305	PA DE CAVAR	UN	30	R\$ 62,917	R\$ 1.887,51
306	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 10/12 EUCALIPITO TRATADO	UN	100	R\$ 52,393	R\$ 5.239,30
307	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 12/14 EUCALIPITO TRATADO	UN	100	R\$ 58,250	R\$ 5.825,00
308	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 6/8 EUCALIPITO TRATADO	UN	150	R\$ 45,727	R\$ 6.859,05
309	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,2M POR DIAMETRO 8/10 EUCALIPITO TRATADO	UN	150	R\$ 50,473	R\$ 7.570,95
310	PALANQUE COMPRIMENTO DE 2,5M POR DIAMETRO 14/16 EUCALIPITO TRATADO	UN	100	R\$ 81,770	R\$ 8.177,00
311	PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIAMETRO 14/16 EUCALIPITO TRATADO	UN	120	R\$ 104,050	R\$ 12.486,00
312	PALANQUE COMPRIMENTO DE 3 M POR DIAMETRO 16/18 EUCALIPITO TRATADO	UN	120	R\$ 169,477	R\$ 20.337,24
313	PARA RÁIO 12KV 10KA	PÇ	15	R\$ 256,468	R\$ 3.847,02
314	PARAFUSO M16 X 450MM	PÇ	40	R\$ 39,630	R\$ 1.585,20
315	PARAFUSO M16 X 400MM	PÇ	40	R\$ 33,213	R\$ 1.328,52
316	PARAFUSO C/ BUCHA 6	PÇ	500	R\$ 0,467	R\$ 233,50
317	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45 X 16MM GF	PÇ	65	R\$ 20,497	R\$ 1.332,31
318	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 75 X 16MM	PÇ	50	R\$ 8,473	R\$ 423,65
319	PEDRA 1 M3 PEDRA BRITADA	MC	500	R\$ 161,843	R\$ 80.921,50
320	PEDRA BICA CORRIDA	MC	500	R\$ 177,000	R\$ 88.500,00
321	PEDRISCO M3	MC	500	R\$ 162,803	R\$ 81.401,50
322	PIA DE COZINHA EM GRANITO COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	50	R\$ 386,550	R\$ 19.327,50
323	PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20	R\$ 382,970	R\$ 7.659,40
324	PIA DE COZINHA EM INOX COM LARGURA DE 180CM COM DUAS CUBAS COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20	R\$ 574,333	R\$ 11.486,66
325	PIA DE COZINHA EM MARMORE COM LARGURA DE 120CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20	R\$ 298,250	R\$ 5.965,00
326	PIA DE COZINHA EM MARMORE COM LARGURA DE 150CM COM MINIMO DE 50CM DE PROFUNDIDADE	UN	20	R\$ 522,043	R\$ 10.440,86
327	PICARETA COM CABO CABO DE MADEIRA COM MINIMO DE 90 CM	UN	30	R\$ 123,810	R\$ 3.714,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

328	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	MQ	2.000,00	R\$ 31,043	R\$ 62.086,00
329	PLAFONIER C/ SOQUETE SEM GLOBO	UN	200	R\$ 6,003	R\$ 1.200,60
330	PNEU CARRINHO DE MÃO 350 X 8 (4 LONAS)	UN	50	R\$ 60,737	R\$ 3.036,85
331	PO DE PEDRA	MC	600	R\$ 161,777	R\$ 97.066,20
332	PORCA SEXT. 3/16	UN	150	R\$ 0,187	R\$ 28,05
333	PORCA SEXT. 3/4	UN	150	R\$ 2,930	R\$ 439,50
334	PORCA SEXT. 3/8	UN	150	R\$ 0,540	R\$ 81,00
335	PORCA SEXT. 5/16	UN	150	R\$ 0,360	R\$ 54,00
336	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80	PÇ	30	R\$ 875,457	R\$ 26.263,71
337	PORTA DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS DE 2,10 X 0,8 METROS	UN	30	R\$ 420,377	R\$ 12.611,31
338	PORTA DE GIRO 0,70X0,80	M	30	R\$ 561,880	R\$ 16.856,40
339	PORTA DE GIRO 0,70X1,60	M	30	R\$ 561,880	R\$ 16.856,40
340	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10	UN	150	R\$ 292,263	R\$ 43.839,45
341	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,7 METROS	UN	30	R\$ 199,660	R\$ 5.989,80
342	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,8 METROS	UN	40	R\$ 199,660	R\$ 7.986,40
343	PORTAPORTA DE AÇO DIMENSÕES MINIMAS DE 2,10 X 0,7 METROS	UN	30	R\$ 319,590	R\$ 9.587,70
344	POSTE DE CONCRETO CURVO 10X10X3MT	UN	300	R\$ 100,420	R\$ 30.126,00
345	POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 200 DAN COM MEDIDOR INCORPORADO	PÇ	10	R\$ 1.912,027	R\$ 19.120,27
346	POSTE PADRÃO ELEKTRO 7,5 MT X 90 DAN	PÇ	10	R\$ 1.012,067	R\$ 10.120,67
347	POSTE PADRÃO ELEKTRO COM UM MEDIDOR INCORPORADO 90 DAN	PÇ	10	R\$ 1.670,000	R\$ 16.700,00
348	POSTE TUBOLAR 12 X 1000 DAN	PÇ	3	R\$ 11.450,000	R\$ 34.350,00
349	POSTE TUBOLAR 12 X 400 DAN	PÇ	6	R\$ 7.475,000	R\$ 44.850,00
350	POSTE TUBOLAR 12 X 600 DAN	PÇ	6	R\$ 8.950,000	R\$ 53.700,00
351	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA	KG	100	R\$ 22,857	R\$ 2.285,70
352	PREGO 26X84 KGS COM CABEÇA	KG	200	R\$ 32,470	R\$ 6.494,00
353	PREGO COM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 25,933	R\$ 389,00
354	PREGO COM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 28,067	R\$ 421,01
355	PREGO COM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 21,003	R\$ 315,05
356	PREGO COM CABEÇA 13/18 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 28,937	R\$ 434,06
357	PREGO COM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	PCT	20	R\$ 22,067	R\$ 441,34
358	PREGO COM CABEÇA 19/36 PACOTE COM 1KG	PCT	20	R\$ 21,053	R\$ 421,06
359	PREGO COM CABEÇA 22/42 PACOTE COM 1KG	PCT	25	R\$ 21,523	R\$ 538,08
360	PREGO COM CABEÇA 25/72 PACOTE COM 1KG	PCT	10	R\$ 26,600	R\$ 266,00
361	PREGO SEM CABEÇA 10/10 PACOTE COM 1KG	PCT	10	R\$ 25,595	R\$ 255,95
362	PREGO SEM CABEÇA 12/12 PACOTE COM 1KG	PCT	10	R\$ 28,067	R\$ 280,67
363	PREGO SEM CABEÇA 13/15 PACOTE COM 1KG	PCT	10	R\$ 20,800	R\$ 208,00
364	PREGO SEM CABEÇA 15/15 PACOTE COM 1KG	PCT	10	R\$ 23,470	R\$ 234,70
365	PREGO SEM CABEÇA 17/21 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 22,260	R\$ 333,90
366	PREGO SEM CABEÇA 8/8 PACOTE COM 1KG	PCT	15	R\$ 36,190	R\$ 542,85
367	PRESBOM 1 POLO PESADO ELEKTRO	PÇ	40	R\$ 19,157	R\$ 766,28
368	PROTEÇÃO PARA BUCHA DE TRANSFORMADOR	PÇ	12	R\$ 19,217	R\$ 230,60
369	PROTEÇÃO PARA CONECTOR GLV	PÇ	25	R\$ 507,200	R\$ 12.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

370	REATOR SODIO/METALICO 250	UN	250	R\$ 117,215	R\$ 29.303,75
371	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO ALTO FATOR 150W	UN	100	R\$ 96,090	R\$ 9.609,00
372	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 43MM, LARGURA MINIMA DE 60MM E ALTURA MINIMA DE 112MM	UN	40	R\$ 37,237	R\$ 1.489,48
373	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 44MM, LARGURA MINIMA DE 56MM E ALTURA MINIMA DE 113MM	UN	40	R\$ 49,137	R\$ 1.965,48
374	REGISTRO GAVETA 2509 11/2	UN	30	R\$ 69,980	R\$ 2.099,40
375	RELE FOTOCELULA COM BASE BIVOLT RESISTENTE AO SOL E A CHUVA	UN	30	R\$ 42,457	R\$ 1.273,71
376	REPARO P/VALVULA DESC. KIT COMPLETO	PÇ	30	R\$ 112,383	R\$ 3.371,49
377	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 31X54 PEI 2 DIVERSOS MODELOS	MQ	2.000,00	R\$ 32,500	R\$ 65.000,00
378	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 31X54 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	MQ	2.000,00	R\$ 32,500	R\$ 65.000,00
379	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 32X56 PEI 2 DIVERSOS MODELOS	MQ	2.000,00	R\$ 32,500	R\$ 65.000,00
380	RIPA DE MARIPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	UN	2.000,00	R\$ 2,247	R\$ 4.494,00
381	ROLDANA 72 X79MM	PÇ	50	R\$ 12,943	R\$ 647,15
382	SEPARADOR LOSANGULAR REDE COMPACTA 15 KV	PÇ	45	R\$ 40,805	R\$ 1.836,23
383	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	PÇ	30	R\$ 55,933	R\$ 1.677,99
384	SIFAO FLEX HOR SF4S 1.1/2X1.1/2	UN	100	R\$ 15,837	R\$ 1.583,70
385	SIFÃO PLASTICO UNIVERSAL SANFONADO	UN	100	R\$ 9,790	R\$ 979,00
386	SILICONE 280G VERMELHO	UN	50	R\$ 29,000	R\$ 1.450,00
387	SOLEIRA DE GRANITO 80X14CM	PÇ	50	R\$ 40,517	R\$ 2.025,85
388	SOLEIRA DE GRANITO 90X14CM	PÇ	10	R\$ 42,063	R\$ 420,63
389	SPRAY CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 24,047	R\$ 1.202,35
390	SPUD BACIA 1.1/2 719	UN	100	R\$ 6,340	R\$ 634,00
391	SPUD METAL CROMADO	UN	50	R\$ 26,100	R\$ 1.305,00
392	SUPORTE C PARA REDE COMPACTA 15KV	PÇ	3	R\$ 319,671	R\$ 959,01
393	SUPORTE CANTONEIRA PARA REDE COMPACTA 15KV	PÇ	20	R\$ 233,082	R\$ 4.661,64
394	SUPORTE P/ 1 DISJUNTOR	PÇ	100	R\$ 2,497	R\$ 249,70
395	SUPORTE P/ 2 DISJ.	PÇ	100	R\$ 4,785	R\$ 478,50
396	SUPORTE P/ 3 DISJUNTOR	PÇ	100	R\$ 6,370	R\$ 637,00
397	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR 240MM	PÇ	6	R\$ 267,564	R\$ 1.605,38
398	SUPORTE Z PARA REDE COMPACTA	PÇ	18	R\$ 66,054	R\$ 1.188,97
399	TABUA 2,5 X 20 DE 1° QUALIDADE	ML	500	R\$ 18,827	R\$ 9.413,50
400	TABUA 2,5 X 20 DE 2° QUALIDADE	ML	500	R\$ 13,803	R\$ 6.901,50
401	TABUA 2,5 X 30 DE 1° QUALIDADE	ML	500	R\$ 23,700	R\$ 11.850,00
402	TABUA 2,5 X 30 DE 2° QUALIDADE	M	5.000,00	R\$ 24,970	R\$ 124.850,00
403	TE 90 CURTO ESGOTO 200	UN	100	R\$ 226,120	R\$ 22.612,00
404	TE ESGOTO - 50MM	PÇ	50	R\$ 9,017	R\$ 450,85
405	TE ESGOTO 100X100MM	PÇ	50	R\$ 20,403	R\$ 1.020,15
406	TE ESGOTO 100X75MM	PÇ	30	R\$ 23,363	R\$ 700,89
407	TE ESGOTO 150MM	UN	20	R\$ 60,623	R\$ 1.212,46
408	TE ESGOTO 150X100MM	PÇ	20	R\$ 58,647	R\$ 1.172,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

409	TE ESGOTO 200MM	UN	100	R\$ 201,120	R\$ 20.112,00
410	TE ESGOTO 40MM	PÇ	50	R\$ 5,140	R\$ 257,00
411	TE ESGOTO 75MM	PÇ	50	R\$ 21,690	R\$ 1.084,50
412	TE INTERNO 1.1/4	UN	100	R\$ 6,430	R\$ 643,00
413	TE INTERNO 2	UN	100	R\$ 15,340	R\$ 1.534,00
414	TE SOLDAVEL 20MM	PÇ	100	R\$ 1,863	R\$ 186,30
415	TE SOLDAVEL 25 MM	PÇ	100	R\$ 2,510	R\$ 251,00
416	TELA HEXAGONAL PINTEIRO FIO 22 POR 1,50 M E ROLO COM 25M	UN	500	R\$ 234,755	R\$ 117.377,50
417	TELA METALICA (SUINOS) FIO 16 X 0,8M ROLO COM 50 METROS	UN	500	R\$ 293,790	R\$ 146.895,00
418	TELA MOSQUETEIRA 1,50X1,00 POR METRO	M	200	R\$ 5,620	R\$ 1.124,00
419	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2" FIO 10 M ²	MQ	2.000,00	R\$ 39,317	R\$ 78.634,00
420	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 2.1/2" FIO 16M ²	MQ	2.000,00	R\$ 34,230	R\$ 68.460,00
421	TELA PARA TAPUME LARGURA DE 1,2M ROLO COM 50M MALHA COM 100MM POR 40MM, MATERIAL PLASTICO	RL	200	R\$ 130,150	R\$ 26.030,00
422	TELA POP 2X3M - 10X10CM - 4.2MM	PÇ	100	R\$ 215,680	R\$ 21.568,00
423	TELA POP 2X3M - 15X15CM - 3.4MM	PÇ	100	R\$ 95,470	R\$ 9.547,00
424	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 153CM LARGURA DE 110CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO	UN	100	R\$ 50,750	R\$ 5.075,00
425	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244CM LARGURA DE 50CM COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO	UN	100	R\$ 64,703	R\$ 6.470,30
426	TELHA PLASTICA 2.13X1.10	UN	2.000,00	R\$ 110,870	R\$ 221.740,00
427	TELHA PORTUGUESA	PÇ	30.000,00	R\$ 2,330	R\$ 69.900,00
428	TERMINAL PARA CABO 185MM ² 2 COMPRESSÃO	PÇ	30	R\$ 29,717	R\$ 891,51
429	TERMINAL DE COBRE 10MM	UN	30	R\$ 6,460	R\$ 193,80
430	TERMINAL DE COBRE 16MM	UN	30	R\$ 7,770	R\$ 233,10
431	TERMINAL DE COBRE 25MM	UN	30	R\$ 8,460	R\$ 253,80
432	TERMINAL DE COBRE 35MM	UN	30	R\$ 8,743	R\$ 262,29
433	TERMINAL DE COBRE 70MM	UN	30	R\$ 13,337	R\$ 400,11
434	TERMINAL DE COBRE 95 MM	UN	30	R\$ 22,310	R\$ 669,30
435	TESOURA CORTAR FERRO 36	UN	10	R\$ 262,533	R\$ 2.625,33
436	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	UN	50.000,00	R\$ 0,973	R\$ 48.650,00
437	TIJOLO BAIANO 6 FUROS METADE	UN	10.000,00	R\$ 0,973	R\$ 9.730,00
438	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	30.000,00	R\$ 0,973	R\$ 29.190,00
439	TIJOLO COMUM 9,1X4,3X19,1 CM	PÇ	30	R\$ 0,663	R\$ 19,89
440	TIJOLOS COMUNS 9X19X19 CM	PÇ	30	R\$ 0,663	R\$ 19,89
441	TINTA A BASE DE AGUA 900 ML VARIAS CORES	UN	30	R\$ 41,635	R\$ 1.249,05
442	TINTA ASFALTICA NEUTROL IMPERMEABILIZANTE TAMBOR DE 200 L	TBOR	20	R\$ 5.252,250	R\$ 105.045,00
443	TINTA AZUL DEMARCAÇÃO VIARIA	UN	40	R\$ 359,283	R\$ 14.371,32
444	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO	BDE	100	R\$ 524,617	R\$ 52.461,70
445	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO	BDE	100	R\$ 524,617	R\$ 52.461,70
446	TINTA EPÓXI 3,6 LITROS (KIT).	UN	200	R\$ 321,330	R\$ 64.266,00
447	TINTA ESMALTE SINTETICO VARIAS CORES	GL	200	R\$ 133,163	R\$ 26.632,60
448	TINTA LATEX 18 BRANCO 1ª LINHA	UN	200	R\$ 482,407	R\$ 96.481,40
449	TINTA LATEX 18 BRANCO 2ª LINHA	LT	100	R\$ 293,333	R\$ 29.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

450	TINTA LATEX 3.600 COR BRANCO 1° LINHA	GL	100	R\$ 115,843	R\$ 11.584,30
451	TINTA LATEX 3.600 COR BRANCO 2° LINHA	GL	100	R\$ 76,820	R\$ 7.682,00
452	TINTA LATEX 3.600 COR DIVERSOS 2° LINHA	GL	100	R\$ 85,783	R\$ 8.578,30
453	TINTA P/ LOUSA VERDE GL VAERDE ESCOLA	GL	100	R\$ 84,000	R\$ 8.400,00
454	TINTA PARA PISO 1ª LINHA DIVERSAS CORES 18 LITROS	UN	100	R\$ 389,947	R\$ 38.994,70
455	TOMADA 2P T 20A	UN	100	R\$ 14,153	R\$ 1.415,30
456	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	PÇ	40	R\$ 17,310	R\$ 692,40
457	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 20A	UN	50	R\$ 20,543	R\$ 1.027,15
458	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	UN	40	R\$ 25,283	R\$ 1.011,32
459	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	UN	50	R\$ 27,067	R\$ 1.353,35
460	TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 10A	PÇ	50	R\$ 8,443	R\$ 422,15
461	TOMADA SIMPLES 4X2 PARA 20A	UN	50	R\$ 9,067	R\$ 453,35
462	TOMADA STANDARD 10A	UN	60	R\$ 8,550	R\$ 513,00
463	TOMADA STANDARD 20A	UN	60	R\$ 9,500	R\$ 570,00
464	TOMADA TELEFONICA RJ11	UN	100	R\$ 16,367	R\$ 1.636,70
465	TORNEIRA BOIA 3/4 AZUL ALTA PRESSÃO	UN	50	R\$ 80,380	R\$ 4.019,00
466	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA, PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UN	30	R\$ 119,207	R\$ 3.576,21
467	TORNEIRA DE METAL BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA, PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UN	30	R\$ 119,207	R\$ 3.576,21
468	TORNEIRA DE METAL BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	UN	30	R\$ 85,570	R\$ 2.567,10
469	TORNEIRA DE PLASTICO BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA, PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UN	30	R\$ 41,493	R\$ 1.244,79
470	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA, PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UN	30	R\$ 46,067	R\$ 1.382,01
471	TORNEIRA DE PLASTICO BICA RETA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE	UN	30	R\$ 31,170	R\$ 935,10
472	TORNEIRA JARDIM 3/4" (PVC)	UN	10	R\$ 6,330	R\$ 63,30
473	TORNEIRA JARDIM CURTA - 3/4" METALICA	UN	10	R\$ 20,690	R\$ 206,90
474	TRANSFORMADOR 112,5KVA 13.8KV/220-127V A ÓLEO PADRÃO ELEKTRO	PÇ	3	R\$ 31.688,377	R\$ 95.065,13
475	TRELIÇA DE METAL COMPRIMENTO DE 6M POR 8CM	UN	1.000,00	R\$ 57,227	R\$ 57.227,00
476	TRILHO PARA LAJE TRELICA 90CM	UN	1.000,00	R\$ 26,923	R\$ 26.923,00
478	TUBO DE CONCRETO 1,5X100	UN	100	R\$ 852,987	R\$ 85.298,70
477	TUBO DE CONCRETO 1,20 X 1,00	UN	300	R\$ 693,320	R\$ 207.996,00
479	TUBO DE CONCRETO 100 X 100	UN	500	R\$ 572,810	R\$ 286.405,00
480	TUBO DE CONCRETO 30X100	UN	500	R\$ 108,203	R\$ 54.101,50
481	TUBO DE CONCRETO 40X100	PÇ	500	R\$ 133,623	R\$ 66.811,50
482	TUBO DE CONCRETO 60X100	PÇ	500	R\$ 236,007	R\$ 118.003,50
483	TUBO DE CONCRETO 80X100	PÇ	500	R\$ 368,677	R\$ 184.338,50
484	TUBO ESG 40MM BR6M	BRR	100	R\$ 42,177	R\$ 4.217,70
485	TUBO PVC 1/2 RÍGIDO - 3 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, ATENDE A NBR 15465	PÇ	30	R\$ 11,943	R\$ 358,29
486	TUBO PVC 3/4 RÍGIDO 3 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA, ATENDE A NBR 15465	UN	30	R\$ 13,370	R\$ 401,10
487	VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO - ALTURA MINIMA DE 90MM, LARGURA MINIMA DE	PÇ	30	R\$ 452,297	R\$ 13.568,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	100MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 40MM, COM REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA				
488	VALVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO REGISTRO INTEGRADO E BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN	30	R\$ 180,903	R\$ 5.427,09
489	VALVULA RETENCAO 3/4 PONTEIRA	UN	50	R\$ 38,287	R\$ 1.914,35
490	VALVULA RETENCAO 3/4 ROSCAVEL	UN	50	R\$ 60,063	R\$ 3.003,15
491	VANGA C/ CABO	PÇ	20	R\$ 63,117	R\$ 1.262,34
492	VASO SANITARIO CX. ACOPLADA COM CX BRANCA ACOPLADA	UN	50	R\$ 435,760	R\$ 21.788,00
493	VASO SANITARIO INFANTIL DIMENSÕES MINIMAS 28X30X40 CM, FORMATO OVAL	PÇ	10	R\$ 484,263	R\$ 4.842,63
494	VASO SANITARIO P/ CX. ACOPLADA COR DIVERSOS	PÇ	50	R\$ 463,667	R\$ 23.183,35
495	VASO SANITARIO P/ DEFICIENTE FISICO	PÇ	50	R\$ 582,677	R\$ 29.133,85
496	VASSOURA METALICA C/CABO PARA GRAMA MINIMO DE 18 PALHETAS E CABO REGULAVEL DE COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20 M	UN	30	R\$ 20,385	R\$ 611,55
497	VASSOURA P/ GRAMA PALHETA C/ REGULAGEM E C/ CABO	UN	40	R\$ 22,385	R\$ 895,40
498	VENEZIANA 100X120 COM GRADE	UN	20	R\$ 567,997	R\$ 11.359,94
499	VENEZIANA 120X200 COM GRADE	UN	50	R\$ 2.265,867	R\$ 113.293,35
500	VIGA 6 X 12 DE 1º QUALIDADE DE MADEIRA	ML	500	R\$ 26,493	R\$ 13.246,50
501	VIGA 6 X 12 DE 2º QUALIDADE	M	5.000,00	R\$ 13,945	R\$ 69.725,00
502	VIGA 6 X 16 DE 1º QUALIDADE DE MADEIRA	ML	500	R\$ 28,647	R\$ 14.323,50
503	VITRO CORRER 150X100 COM GRADE	UN	20	R\$ 810,760	R\$ 16.215,20
504	VITRO CORRER 200X100 COM GRADE	UN	20	R\$ 1.014,470	R\$ 20.289,40
505	VITRO CORRER 200X120 COM GRADE	UN	20	R\$ 1.737,923	R\$ 34.758,46

O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 7.740.208,58 (sete milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Nos preços, além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o produto conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.

b) Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.

d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

f) Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;

e) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.

A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ACESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.07 – CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 058 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ACESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.09 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 064 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 065 – Estado.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 090 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 140.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.01 – ENSINO BÁSICO – INFANTIL PRÉ E CRECHE

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 162 - Tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Saldo Disponível: R\$ 130.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 163 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 200.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 178 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 179 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 210.000,00

Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 193 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 300.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 194 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 280.000,00

Unidade Executora: 02.04.07 – MERENDA ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 252 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 180.000,00

Unidade Executora: 02.04.08 ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 264 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.049

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 281 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.05.02 - CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 290 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 297 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Executora: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 304 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 311 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 323 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 1.000.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 324 - Estadual.

Saldo Disponível: R\$ 58.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 325 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 380.500,00

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 380 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 381 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 30.500,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 442 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 110.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 443 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 45.100,00

Unidade Executora: 02.07.02 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 458 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 459 - Estado.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.07.03 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 465 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 466 - Estado.

Saldo Disponível: R\$ 73.800,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 467 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 30.300,00

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 481 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 482 - Federal.
Saldo Disponível: R\$ 63.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.06 – CASA DA JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 492 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.08.01 -TURISMO

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 500 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 150.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 – BALNEÁRIO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL

Função Programática: 23.695.0021.2.081

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 510 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 258.000,00

Unidade Executora: 02.08.03 – EVENTOS TURÍSTICOS

MANUTENÇÃO RECINTO LUIZ GARBELOTTO

Função Programática: 23.695.0022.2.082

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 514 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora: 02.09.01 – AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 526 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 320.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.01 – CEMITÉRIO

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0025.2.089

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 540 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 100.000,00

Unidade Executora: 02.10.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0026.2.090

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 555 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 200.000,00

Unidade Executora: 02.10.03 – LIMPEZA PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 566 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 300.000,00

Unidade Executora: 02.10.04 – ESTRADAS

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 576 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 600.000,00

Unidade Executora: 02.10.06 – GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 583 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 100.000,00

Unidade Executora: 02.10.07 – BALSAS

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 595 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 60.000,00

Unidade Executora: 02.10.09 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 600 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

Unidade Executora: 02.10.10 - RODOVIÁRIA

MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 606 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.10.10 - PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

Função Programática: 15.452.0035.2.099

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 614 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Executora: 02.11.02 – PROMOÇÃO COMERCIAL

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.103

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 631 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE

Unidade Executora: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 646 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 225.000,00

CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 655 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 90.000,00

13 - GARANTIA

Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

vigentes.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável por gerir a execução contratual, o Coordenador de Obras, Jonas Ferreira.

Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Paulo Eduardo Vieira Gabriel – Assessor II
- Patrick Hanses Mendes Schemer – Agente Comunitário - Apoio Administrativo da Garagem Municipal

O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

18 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Jonas Ferreira
Coordenador de Obras

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assessor II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 117/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: **EMPRESA** _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção em geral e elétricos, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses”**.

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 45/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 117/2022**, bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de **R\$ _____ (_____)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer o produto conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.2. Do contratante:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.

6.2 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.3 - **Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras**, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.4 - **A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.**

6.5 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

6.6 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7.2 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

8.2. O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8.4. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

8.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: **02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

Unidade Executora: **02.01.07 – CONSELHO TUTELAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 058 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.09 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 064 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 065 – Estado.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 090 – Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 140.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.01 – ENSINO BÁSICO – INFANTIL PRÉ E CRECHE

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 162 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 130.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 163 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 200.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 178 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 179 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 210.000,00

Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 193 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 300.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 194 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 280.000,00

Unidade Executora: 02.04.07 – MERENDA ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 252 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 180.000,00

Unidade Executora: 02.04.08 ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 264 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.049

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 281 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.05.02 - CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 290 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 297 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00

Unidade Executora: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 304 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 6.000,00

Unidade Executora: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

Função Programática: 13.392.0015.2.055

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 311 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 323 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 1.000.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 324 - Estadual.

Saldo Disponível: R\$ 58.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 325 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 380.500,00

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 380 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 381 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 30.500,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 442 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 110.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 443 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 45.100,00

Unidade Executora: 02.07.02 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 458 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 459 - Estado.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.07.03 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 465 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 466 - Estado.

Saldo Disponível: R\$ 73.800,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 467 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 30.300,00

Unidade Executora: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 481 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 482 - Federal.

Saldo Disponível: R\$ 63.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.06 – CASA DA JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 492 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – TURISMO E LAZER

Unidade Executora: 02.08.01 -TURISMO

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 500 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 150.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 – BALNEÁRIO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL

Função Programática: 23.695.0021.2.081

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 510 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 258.000,00

Unidade Executora: 02.08.03 – EVENTOS TURÍSTICOS

MANUTENÇÃO RECINTO LUIZ GARBELOTTO

Função Programática: 23.695.0022.2.082

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 514 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora: 02.09.01 – AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 526 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 320.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.10.01 – CEMITÉRIO

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função Programática: 15.452.0025.2.089

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 540 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 100.000,00

Unidade Executora: 02.10.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0026.2.090

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 555 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 200.000,00

Unidade Executora: 02.10.03 – LIMPEZA PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 566 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 300.000,00

Unidade Executora: 02.10.04 – ESTRADAS

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0028.2.092

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 576 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 600.000,00

Unidade Executora: 02.10.06 – GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 583 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 100.000,00

Unidade Executora: 02.10.07 – BALSAS

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 595 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 60.000,00

Unidade Executora: 02.10.09 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 600 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 30.000,00

Unidade Executora: 02.10.10 - RODOVIÁRIA

MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

Função Programática: 15.452.0032.2.096

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 606 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Executora: 02.10.10 - PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

Função Programática: 15.452.0035.2.099

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 614 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Executora: 02.11.02 – PROMOÇÃO COMERCIAL

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.103

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 631 - Tesouro

Saldo Disponível: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 646 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 225.000,00

CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 655 - Tesouro.

Saldo Disponível: R\$ 90.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual o Coordenador de Obras, Jonas Ferreira.

18.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Paulo Eduardo Vieira Gabriel – Assessor II

Patrick Hanses Mendes Schemer - Apoio Administrativo da Garagem Municipal

18.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2023.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fartura

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10 SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSELEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA